

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÕES DE TELECOMUNICAÇÕES VISANDO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET DEDICADO COM VELOCIDADE, SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE REDE E SEGURANÇA – FIREWALL, OBRIGATORIAMENTE VIA FIBRA ÓPTICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PMI”

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL P/ 12 MESES
1	Fornecimento de Link de Internet de 500 Mbps.	<p>O link de acesso à internet deverá ter a velocidade de 500Mbps dedicados e descontados qualquer “overhead” de protocolo;</p> <p>Fornecer endereços IP válidos classe C; Pelo menos 10 (dez) endereços IPs, contínuos, fixos e válidos, para uso da PMI;</p> <p>Garantia de utilização de 100% da largura de banda contratada;</p> <p>A contratada deverá possuir central de monitoração (NOC) do seu próprio backbone, em regime 24x7, objetivando impedir ataques de DoS (Denial of Service) e DDoS (Distributed Denial of Service) aos servidores da PMI.</p>	MÊS	12	24.895,67	298.748,04
<b>VALOR MENSAL R\$</b>					24.895,67	
<b>VALOR TOTAL P/ 12 MESES R\$</b>						<b>298.748,04</b>
VALOR MENSAL POR EXTENSO: VINTE E QUATRO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS.						
VALOR TOTAL P/ 12 MESES POR EXTENSO: DUZENTOS E NOVENTA E OITO MIL, SETECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E QUATRO CENTAVOS.						

## **CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

### **1 - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

1.1 - A vigência do Contrato assinado em decorrência da Licitação será de **12 (doze)** meses consecutivos, contados a partir da assinatura do respectivo instrumento contratual e recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser emitida pelo Gestor do Contrato;

1.2 - O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado até o limite de **60 (sessenta)** meses, conforme previsão expressa no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, haja vista a definição de essencialidade constante da Resolução SEMCTIDS nº 01/2019, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

1.2.1 - Os serviços tenham sido prestados regularmente;

1.2.2 - A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

1.2.3 - O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração Municipal;

1.2.4 – A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

1.3 - A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece a Lei de Licitações nº 8.666/93;

1.4 – Os prazos de início e de entrega admitem prorrogação, a critério do Município de Itaboraí, devendo ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Administração Municipal, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

1.4.1 - Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;

1.4.2 - Interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e interesse da Administração Municipal;

1.4.3 – Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiros reconhecidos pela Administração Municipal em documentos contemporâneos a sua ocorrência;

1.4.4 - Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração Municipal, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis;

### **2 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após o adimplemento da obrigação e apresentação da Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada por dois servidores.

### **3 - DOS PREÇOS**

3.1 - Nos preços deverão estar inclusas todas as incidências fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos, que correrão por sua conta e responsabilidade, estando também abrangidas as despesas de transporte, hospedagem, alimentação, necessários à implantação e operacionalização do objeto deste Termo de Referência.

3.2 - Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses;

3.3 – Havendo prorrogação do Contrato, o preço mensal poderá ser reajustado a partir do 13º (décimo terceiro) mês, de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV, em conformidade com a legislação em vigor, tomando-se por base o índice vigente no mês da apresentação da proposta em relação ao do mês do reajustamento devido;

4 – As demais condições conforme o Termo de Referência,